



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 25026.000151/2021-33

Unidade Gestora: 250039 - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Gestão Administrativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº (0019955950).

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de 12 botijões de 13 Kg de gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a fim de garantir o fornecimento de gás para a Superintendência do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO.

1.3. A contratação será realizada via contratação direta, devido a cotação eletrônica ter sido deserta.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Conforme a documentação constante no processo em epígrafe, justifica-se a presente aquisição na necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de Cozinha (GLP) para recarga em botijões de 13 kg cujo o objetivo visa atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins e ajudar nas necessidade dos servidores e colaboradores que trabalham no SEMS/TO bem como ao público usuário dos serviços deste órgão com o consumo diário de café e chá. Para tanto, é necessário adquirir gás de cozinha para atender tais necessidades.

2.1.2. Considerando evitar o desabastecimento de gás para consumo dos servidores e funcionários terceirizados que trabalham na SEMS/TO e do público usuário externo, é necessária a contratação de novo serviço de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em botijões de 13 Kg, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de garantir o fornecimento de gás para a Superintendência do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO.

2.1.3. Justifica-se a formalização da demanda por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o valor global da aquisição está cotado abaixo do limite máximo previsto na lei nº 8.666/93, que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme valor alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, e considerando, ainda, que a realização de um processo licitatório seria mais dispendiosa para a administração tendo em vista o valor total estimado para a contratação.

2.2. Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2.3. Contratada: KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ 22.460.102/0001-22.**2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

2.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº (0019955950), e **AUTORIZA** com fulcro no decreto nº 10.193/2019, a contratação de 12 botijões de 13 Kg de gás Liquefeito de Petróleo – GLP para reposição da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Wanteildo Antunes Ayres de Lima, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 10/05/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 10/05/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020454140** e o código CRC **1D51A86B**.

